



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

PROCESSO Nº 27/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/19

CONTRATO Nº01/2020

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa Motta Comercio de Combustíveis e Derivados Sta Rita Ltda - EPP, tendo por objeto o fornecimento de combustíveis.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal ALAOR PASIAN, portador do RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa Motta Comercio De Combustíveis E Derivados Sta Rita Ltda - EPP, com sede à Avenida São Paulo nº 486, Cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.092.183/00001-36, Inscrição Estadual nº 620.000.190.111, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Jamir da Silva Motta, portador do RG nº 5.640.640-X SSP/SP e do CPF nº 734.549.318-00.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 13/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A Contratada se obriga a fornecer em sua própria bomba os combustíveis ora vencido no certame, conforme proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, dos seguintes produtos, como segue:

Item	Quant.	Un	Especificação	Preço Unit.
01	29.000	Lts	Gasolina comum	4,83
02	17.500	Lts	Etanol comum	3,12

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.






Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

2.2 – Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL

4.1 – O fornecimento do produto, objeto desta licitação, deverá ser feito mediante apresentação de requisições individuais, expedidas pelo Responsável pelo abastecimento da Frota Municipal, diretamente na bomba do fornecedor vencedor do certame aos veículos da frota Municipal.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ R\$ 194.670,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta mil reais), onerado nas seguintes dotações do orçamento de 2020, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.07.02 – Conselho Municipal Direito Criança e Adoles-CMDCA

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

08.243.0006.2063 – Manutenção do CMDCA

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.03.02 – Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0011.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rec. Próprio

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.03.02 – Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
12.361.0011.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
Tranp. de Alunos Estado

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.03.02 – Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
12.361.0011.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
Programa - PNATE

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.03.07 – Ensino Médio Profissionalizante
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
12.362.0014.2021 – Manutenção do Ensino Profissionalizante
PNATE – Ensino Médio

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.05.01 – Saúde
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
10.301.0010.2016 – Manutenção dos Recursos Próprios em Saúde

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.02.01 – Agricultura e Pecuária
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
20.602.0028.2036 – Manutenção dos Serv. Agricultura e Pecuária

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.04.02 – Limpeza Pública
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
15.452.0024.2033 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
08.244.0006.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.03.06 – Assistência a Educandos
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
12.364.0013.2020 – Auxílio Financeiro a Estudante

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.11.01 – Transporte SERM



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
26.782.0030.2039 – Manutenção do Setor de Transportes – SERM
Recurso Próprio

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.11.01 – Transporte SERM
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
26.782.0030.2039 – Manutenção do Setor de Transportes – SERM
Convênio – CIDE

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.03.01 – Pré-Escola
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
12.365.0012.2024 – Manutenção da Pré-Escola

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

6.1 – Ocorrendo alteração de preço nos produtos a serem fornecidos, para mais ou para menos, por determinação do Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos de acordo com o percentual da majoração ou redução, a ser aplicados sobre o preço vigente entre os contratantes no momento da alteração, desde que haja solicitação prévia da contratada e, quando for o caso, de ofício da contratante, devidamente instruída com prova idônea da majoração ou redução, e disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

7.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

8.2 - Pelo Atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

8.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.

8.5 - Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a contratante poderá descontá-la da contratada do saldo credor que esta tiver contra aquela.

8.6 - A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

8.7 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Antônio Ângelo Vitoriano - Responsável pelo Setor de Compras, e pela CONTRATADA o S.r. Jamir da Silva Motta, portador do RG nº 5.640.640-X SSP/SP e do CPF nº 734.549.318-00.; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

11.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

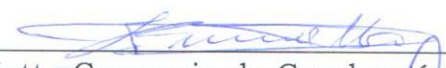
13.1 - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita d'Oeste, SP, 02 de janeiro de 2020.



Alaor Pasian
Prefeito Municipal

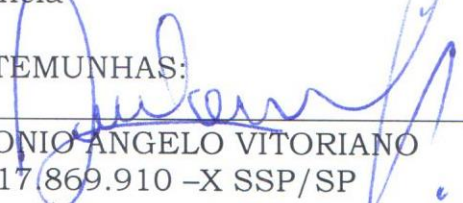


Motta Comercio de Combustíveis e Derivados Sta Rita Ltda - EPP
CONTRATADA

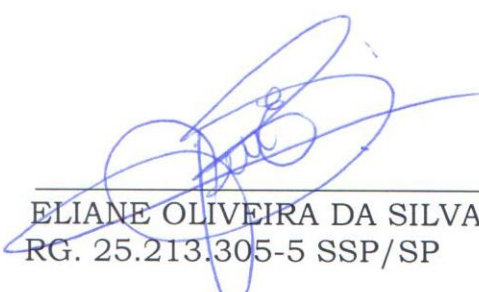


Antônio Ângelo Vitoriano
Gerência

TESTEMUNHAS:



ANTÔNIO ÂNGELO VITORIANO
RG. 17.869.910 -X SSP/SP



ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
RG. 25.213.305-5 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
CONTRATADO: MOTTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS STA RITA LTDA-EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):01/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL)
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 02 de janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JAMIR DA SILVA MOTTA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF nº 734.549.318-00 RG nº 5.640.640-X SSP/SP

Data de Nascimento: 17/09/1952

Endereço residencial completo: Rua Mauá, nº390, Centro, CEP:15760-000, cidade de Urânia/SP.

E-mail institucional: postomottastarita@gmail.com

E-mail pessoal: postomottastarita@gmail.com

Telefone(s): 17-3643-1113

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.